



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23086.000737/2013-58**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços de palco, sonorização e iluminação para utilização em eventos institucionais e atividades culturais desenvolvidas pela PROEXC/UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.3. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br),
  - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

**3.3. Impugnação do Edital:**

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [sabrinacosta@ufvjm.edu.br](mailto:sabrinacosta@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [sabrinacosta@ufvjm.edu.br](mailto:sabrinacosta@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1258, de 28 de setembro de 2012**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação:

- a)** de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e)** de servidor ou dirigente da UFVJM.

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 09/05/2013**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1.O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL;**

**7.1.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 DESTE EDITAL, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.**

**7.1.3 AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

7.2.Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta;

7.3.A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4.A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo II assim como análise da qualidade do serviço a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

7.5.Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6.Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7.Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

**7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;**

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.11. Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a

identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos serviços a serem prestados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de HABILITAÇÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C SABRINA MOREIRA GOMES DA COSTA**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impensoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Apresentarem valores manifestadamente excessivos;
  - b) Apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
  - c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) Apresentarem preço global ou unitário superior ao orçado pela Administração;
  - e) Contenham vícios ou irregularidades.
- 8.7. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17. Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18. A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo III assim como análise da qualidade do serviço a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
  - 9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.5. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007);
  - 9.5.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
  - 9.5.2. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente **cadastrada** no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.

10.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:
- 10.7.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
  - 10.7.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data da homologação do pregão, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**13.3 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**

13.4 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

13.5 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.6 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

13.7 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorro motivo justificado aceito pela UFVJM.

13.8 É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades descritas neste edital.

13.10 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.12 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.

13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.

13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais classificado;

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

## **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Carta Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.

15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.

## **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;

16.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Pró Reitoria de Administração da UFVJM**.

16.2. O serviço será solicitado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência devendo, a empresa realizar a montagem do palco, rigorosamente, na data informada pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM. No caso de descumprimento, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Carta Contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.3. A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

16.5. A UFVJM se reserva o prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do serviço com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

16.6. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de serviços e reparação de danos.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.8. A Pró Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

- 16.8.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários;
- 16.8.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.8.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.8.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

17.1.1 Nas notas fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito do respectivo pagamento.

17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

17.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;

17.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

17.3.2 O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

- 17.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8 Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:
- 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 18.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.
- 18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado.
- 18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.6 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

(Foi divulgada a Intenção de Registro de Preços nº 13/2013, porém nenhum órgão manifestou interesse em participar da Ata)

## **20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.

20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.

20.4 As aquisições adicionais não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo máximo decorrente das adesões às atas de registros de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.

20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.

20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.

20.10 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

21.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

21.2 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

21.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.

21.4 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei

21.5 A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela UFVJM, será considerada como inexecução total do compromisso assumido com a UFVJM.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

22.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [sabrinacosta@ufvjm.edu.br](mailto:sabrinacosta@ufvjm.edu.br).

22.6 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

22.7 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

22.9 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

22.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 15 de abril de 2013.

Sabrina Moreira Gomes da Costa  
Pregoeira/UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas no Edital do Pregão 020/2013;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
01	<b>Serviço De Montagem, Desmontagem e Operação de Som, Iluminação e Palco de grande porte</b> O SISTEMA DE P. A DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOCAL SONORIZADO, PARA NO MÍNIMO 5000 PESSOAS EM LOCAL ABERTO, FAVORECENDO UMA COBERTURA HORIZONTAL E VERTICAL COERENTE DE TODA ÁREA A SER SONORIZADA. COM UMA RESPOSTA E FREQUÊNCIAS EQUILIBRADA (VARIAÇÃO DE +/- 3DB DE 40HZ A 16KHZ) E BAISSÍSSIMO NÍVEL DE DISTORÇÃO HARMÔNICA.O SISTEMA DE P.A. DEVERÁ SER CO CAIXAS INDICADAS: PA LINE COM NO MÍNIMO 08 CAIXAS ATTACK VRD 112 A E 08 SUB GRAVES LEACS 18". 1 KICK – OUT BETA 52 2 SNARE 14" TOP SM57 3 SNARE 14" BT SM57 4 SNARE 10" SM57 5 HIT HAT L SM81/ C451/ KM184 6 HIT HAT R SM81/ C451/ KM184 7 TON 1 BETA 98 8 TON 2 BETA 98 9 FLOOR TON BETA 98 10 OVER L C414/ U87 / C3000 / C1000S 11 OVER R C414 / U87/ C3000 / C1000S 12 CONGA HI MD 421 13 CONGA LOW MD 421 14 SURDÃO RE 20/BETA52/MD 421 15 TAN TAN SM 57 16 PANDEIRO BETA57 17 BONGO SM 57 18 TAMBURICA C1000S/SM81 19 RECO SM 57 20 TIMBALES SM 57 21 REPINIQUE SM 57 22 EFX – PERC 1 SM81 23 EFX – PERC 2 SM81 24 PAD D.I. 25 BASS - LINE D.I. 26 GTR - AMPL SM57 27 VIOLAO D.I.	12	

<p>28 CAVACO D.I.      29 KEY 1 L D.I.      30 KEY 1 R D.I.      31 KEY 2 L D.I.      32 KEY 2 R D.I.      33 BACK 1 SM 58      34 BACK 2 SM 58      35 VOZ BETA 58A -UR      36 SPARE BETA 58A – UR.      MONITOR LIST WAY OUTPUT. 1 DRUM 01 PHONE +      POWERPLAY OU POWERCLICK      2 PERC 1 1 SPOT 2X12"/DRIVER      3 PERC 2 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK      4 BASS 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK      5 KEYS 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK      6 GTR 1 SPOT 2X12"/DRIVER      7 CAVACO 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK      8 SUB PERCUSSAO 1 01 SUB SB 850      9 BACK 01 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK      10 BACK 02 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK      11 SPOT 04 SM400/ 04 CLAIR      12 EARPHONE EW 500 OU PSM 900      15 SIDE L KF 850 /650+ SB850      16 SIDE R KF 850/650 + SB850.      HEADPHONES (KOSS OU AKG 414)      CONSOLES ACEITOS: YAMAHA PM5D – DIGICO –      DIGIDESIGN VENUE      PROFILE. BACK LINE      *1 BATERIA COMPLETA (DW OU YAMAHA)      *1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN      REVERB      *1 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE +      CAIXA (AMPEG SVT, GK OU      HARTKE)      *08 PRATICÁVEIS ROSCO 2X1M (2 PARA BATERIA, 3      PARA PERCUSSÃO1 E 3 PARA PERCUSSÃO      2.) DEVENDO ESTAR TRAVADOS, E COM ACABAMENTO      EM TECIDO PRETO EM SUA EXTENSÃO      LATERAL.      * SISTEMAS IN EAR PSM900 OU EW 500 E DO      MICROFONE BETA 58 UR.      *SISTEMA DE INTERCOM (CLEAR COM SYSTEM.)      PALCO:      PALCO EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO COM LONA      BRANCA ANTI-CHAMAS E      DIMENSÕES DE 09 (NOVE) METROS DE BOCA DE CENA      8,80 (OITO E OITENTA )      METROS DE FUNDÔ COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 (HUM      METRO E OITENTA      CENTÍMETROS ) EM RELAÇÃO AO SOLO.      PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 08 METROS.      GRID EM Q30 COM DIMENSÕES DE 8X7 METROS PARA      ILUMINAÇÃO.      50 METROS DE ESTRUTURA Q25 EM ALUMÍNIO.      01 CAMARIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 04X04      METROS COM PISO EM RELAÇÃO      AO SOLO DE 20CM CARPETADO.      TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COM RT DO      RESPONSÁVEL</p>		
--	--	--

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta: (ver item 7.9 do Edital)**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

- 1 **OBJETO** O objeto do presente termo de referência é a contratação de Empresa especializada em montagem, desmontagem e operação de som, iluminação e palco a ser oferecido na cidade de Diamantina conforme anexo de itens e especificações, aquisição pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2 **JUSTIFICATIVA:** As atividades desenvolvidas e/ou apoiadas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura visam o acesso a bens culturais, possibilitando o exercício da cidadania através da arte, da educação e do lazer como meios de inclusão social. Para isso, surge a necessidade da contratação de tais serviços a serem prestado na ocasião de realização de eventos institucionais como: Semana da Integração, Festival de Inverno, Festival da Primavera e demais atividades culturais desenvolvidas pela PROEXC ou da quais a mesma seja parceira. O S.R.P visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre com satisfação o seu papel, de obter melhores preços, através da concorrência.

### 3 PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A seguir, as orientações básicas quanto ao detalhamento dos serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de som, iluminação e palco;
- 3.2.** A estrutura solicitada será montada preferencialmente nos principais espaços do Campus JK e Campus I, como também em praças, ruas, escolas, entre outros espaços públicos, localizados no município de Diamantina;
- 3.3.** Os eventos poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, ou seja, em dias consecutivos e/ou alternados;
- 3.4.** Os eventos poderão ocorrer durante o dia e/ou noite;
- 3.5.** As apresentações culturais dos eventos culturais poderão ter duração de 01 (uma) hora a 05 (cinco) horas;
- 3.6.** Os equipamentos deverão estar montados e disponibilizados para utilização da Universidade com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento;
- 3.7.** A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do término do evento;
- 3.8.** A Empresa Contratada poderá montar a estrutura com antecedência, desde que autorizada pela UFVJM /PROEXC e que o local do evento não esteja ocorrendo outra atividade;
- 3.9.** A Empresa Contratada deverá reservar horário e equipe técnica suficiente para a passagem do som e teste da iluminação, quando fizer necessário;
- 3.10.** A disponibilização de equipamentos e de mão de obra especializada para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, vigilância dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa Contratada;
- 3.11.** Os serviços serão prestados por meio de Requisição de Serviço, que será emitida pela PROEXC com antecedência de 10 (dez) dias corridos do evento;
- 3.12.** A Requisição do Serviço será emitida constando todos os dados para a realização do evento, tais como: local, horário, tipo e quantidade de serviços necessários;
- 3.13.** A contratação dos serviços deverá ser em forma de LOTE ÚNICO para melhor desempenho e execução das atividades, tendo em vista, a necessidade de utilização de equipamentos de som compatíveis em potência, marca e qualidade.

Item 1	Serviço De Montagem, Desmontagem e Operação de Som, Iluminação e Palco de grande porte	Serv.	Quant.	Média Preço
	<p>O SISTEMA DE P. A DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOCAL SONORIZADO, PARA NO MÍNIMO 5000 PESSOAS EM LOCAL ABERTO, FAVORECENDO UMA COBERTURA HORIZONTAL E VERTICAL COERENTE DE TODA ÁREA A SER SONORIZADA. COM UMA RESPOSTA E FREQUÊNCIAS EQUILIBRADA (VARIAÇÃO DE +/- 3DB DE 40HZ A 16KHZ) E BAIXÍSSIMO NÍVEL DE DISTORÇÃO HARMÔNICA.O SISTEMA DE P.A. DEVERÁ SER CO CAIXAS INDICADAS: PA LINE COM NO MÍNIMO 08 CAIXAS ATTACK VRD 112 A E 08 SUB GRAVES LEACS 18". 1 KICK – OUT BETA 52          2 SNARE 14" TOP SM57          3 SNARE 14" BT SM57          4 SNARE 10" SM57          5 HIT HAT L SM81/ C451/ KM184          6 HIT HAT R SM81/ C451/ KM184          7 TON 1 BETA 98          8 TON 2 BETA 98          9 FLOOR TON BETA 98          10 OVER L C414/ U87 / C3000 / C1000S          11 OVER R C414 / U87/ C3000 / C1000S          12 CONGA HI MD 421          13 CONGA LOW MD 421          14 SURDÃO RE 20/BETA52/MD 421          15 TAN TAN SM 57          16 PANDEIRO BETA57          17 BONGO SM 57          18 TAMBURICA C1000S/SM81          19 RECO SM 57          20 TIMBALES SM 57          21 REPINIQUE SM 57          22 EFX – PERC 1 SM81          23 EFX – PERC 2 SM81          24 PAD D.I.          25 BASS - LINE D.I.          26 GTR - AMPL SM57          27 VIOLAO D.I.          28 CAVACO D.I.          29 KEY 1 L D.I.          30 KEY 1 R D.I.          31 KEY 2 L D.I.          32 KEY 2 R D.I.          33 BACK 1 SM 58          34 BACK 2 SM 58          35 VOZ BETA 58A -UR          36 SPARE BETA 58A – UR.          MONITOR LIST WAY OUTPUT. 1 DRUM          01 PHONE + POWERPLAY OU          POWERCLICK          2 PERC 1 1 SPOT 2X12"/DRIVER          3 PERC 2 01 PHONE + POWERPLAY OU          POWERCLICK</p>	SERV.	12	R\$ 8.965,00

	<p>4 BASS 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK</p> <p>5 KEYS 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK</p> <p>6 GTR 1 SPOT 2X12"/DRIVER</p> <p>7 CAVACO 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK</p> <p>8 SUB PERCUSSAO 1 01 SUB SB 850</p> <p>9 BACK 01 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK</p> <p>10 BACK 02 01 PHONE + POWERPLAY OU POWERCLICK</p> <p>11 SPOT 04 SM400/ 04 CLAIR</p> <p>12 EARPHONE EW 500 OU PSM 900</p> <p>15 SIDE L KF 850 /650+ SB850</p> <p>16 SIDE R KF 850/650 + SB850.</p> <p>HEADPHONES (KOSS OU AKG 414)</p> <p>CONSOLES ACEITOS: YAMAHA PM5D – DIGICO – DIGIDESIGN VENUE PROFILE. BACK LINE</p> <p>*1 BATERIA COMPLETA (DW OU YAMAHA)</p> <p>*1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB</p> <p>*1 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE + CAIXA (AMPEG SVT, GK OU HARTKE)</p> <p>*08 PRATICÁVEIS ROSCO 2X1M (2 PARA BATERIA, 3 PARA PERCUSSÃO1 E 3 PARA PERCUSSÃO</p> <p>2.) DEVENDO ESTAR TRAVADOS, E COM ACABAMENTO EM TECIDO PRETO EM SUA EXTENSÃO LATERAL.</p> <p>* SISTEMAS IN EAR PSM900 OU EW 500 E DO MICROFONE BETA 58 UR.</p> <p>*SISTEMA DE INTERCOM (CLEAR COM SYSTEM.)</p> <p>PALCO:</p> <p>PALCO EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E DIMENSÕES DE 09 (NOVE) METROS DE BOCA DE CENA 8,80 (OITO E OITENTA ) METROS DE FUNDO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 (HUM METRO E OITENTA CENTÍMETROS ) EM RELAÇÃO AO SOLO.</p> <p>PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 08 METROS. GRID EM Q30 COM DIMENSÕES DE 8X7 METROS PARA ILUMINAÇÃO.</p> <p>50 METROS DE ESTRUTURA Q25 EM ALUMÍNIO.</p> <p>01 CAMARIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 04X04 METROS COM PISO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 20CM CARPETADO.</p> <p>TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COM RT DO RESPONSÁVEL</p>			
				R\$ 107.580,00

**4. VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado.

**5. ESPECIFICAÇÕES:**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6. DEVERES DO CONTRATADO:**

Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 10 dias úteis e de acordo com a quantidade solicitada.

A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parcelado, qualquer que seja a quantidade solicitada.

Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG

Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

Caso haja produtos com prazo de validade, estes deverão ser entregues com, no mínimo, 80% da sua validade.

**7. DEVERES DA CONTRATANTE:**

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.

**8. DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 19 de março de 2013.

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/ 2013

PROCESSO N° 23086.000737/2013-58

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2013**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2013, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CINTHYA ROCHA TAMEIRÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 7.892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 020/2013, PROCESSO N° 23086.000593/2012-78** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### 01. OBJETO

**01.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para contratação de serviços de palco, sonorização e iluminação para utilização em eventos institucionais e atividades culturais desenvolvidas pela PROEXC/UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2013;

**01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**01.3** A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

#### 02. DOS SERVIÇOS

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Carta Contrato que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**02.2** A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM** irá gerenciar os serviços, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a prestação do serviço, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** O serviço será solicitado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência devendo, a empresa realizar a montagem do palco, rigorosamente, na data informada pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM.

#### 03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

#### 04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 020/2013, Processo nº **23086.000737/2013-58** observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

## **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

## **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 020/2013 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

## **08. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A UFVJM, em hipótese alguma, aceitará e pagará valores constantes em notas fiscais cuja discriminação do objeto seja estranha ao constante no objeto licitado.

**8.2** Nos preços ofertados deverão conter o valor referente às taxas de serviços referentes aos serviços definidos, pois não serão aceitos nenhum valor adicional ao que for contratado.

**8.3** A Contratada deverá manter a frente dos serviços uma pessoa para representá-la junto a UFVJM e executar os serviços rigorosamente conforme licitado.

**8.4** A Contratada deverá executar os serviços apenas mediante autorização da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC/UFVJM.

**8.5** A UFVJM não se responsabilizará, de forma alguma, por quaisquer danos aos equipamentos, durante a sua utilização, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se por sua guarda e manutenção durante todo o período do evento.

**8.6** São deveres do contratado:

- Manter quadro de funcionários com número e atribuições compatíveis aos serviços a serem oferecidos (montagem e desmontagem do palco e dos equipamentos, operação dos equipamentos e da iluminação em todo o tempo requerido);
- Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos quando não estiverem em uso;
- Executar os serviços rigorosamente conforme o objeto licitado e no período estipulado pela PROEXC/UFVJM;
- Solucionar, de imediato, qualquer problema técnico que possa ocorrer durante a realização do evento.

**8.7** Orientações básicas quanto ao detalhamento dos serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de som, iluminação e palco.

**a)** A estrutura solicitada será montada preferencialmente nos principais espaços do Campus JK e Campus I, como também em praças, ruas, escolas, entre outros espaços públicos, localizados no município de Diamantina;

**b)** Os eventos poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, ou seja, em dias consecutivos e/ou alternados;

**c)** Os eventos poderão ocorrer durante o dia e/ou noite;

**d)** As apresentações culturais dos eventos culturais poderão ter duração de 01 (uma) hora a 05 (cinco) horas;

**e)** Os equipamentos deverão estar montados e disponibilizados para utilização da Universidade com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento;

**f)** A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do término do evento;

**g)** A Empresa Contratada poderá montar a estrutura com antecedência, desde que autorizada pela UFVJM /PROEXC e que o local do evento não esteja ocorrendo outra atividade;

**h)** A Empresa Contratada deverá reservar horário e equipe técnica suficiente para a passagem do som e teste da iluminação, quando fizer necessário;

**i)** A disponibilização de equipamentos e de mão de obra especializada para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, vigilância dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa Contratada;

- j)** Os serviços serão prestados por meio de Requisição de Serviço, que será emitida pela PROEXC com antecedência de 10 (dez) dias corridos do evento;
- k)** A Requisição do Serviço será emitida constando todos os dados para a realização do evento, tais como: local, horário, tipo e quantidade de serviços necessários;
- l)** A contratação dos serviços deverá ser em forma de LOTE ÚNICO para melhor desempenho e execução das atividades, tendo em vista, a necessidade de utilização de equipamentos de som compatíveis em potência, marca e qualidade.

## **09. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 020/2013.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**10.2.** O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deste Pregão serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**10.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**10.5.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

### **Representante Legal da UFVJM:**

---

Profa. Cinthya Rocha Tameirão  
Pró-Reitor Administração da UFVJM

### **Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal

CPF N° : xxx.xxx.fff-xx

CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO IV**  
**MINUTA CARTA CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013**

**Contratante: Unviersidade Fedearal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.**

**CNPJ: 16.888.315/0001-57**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**Amparo: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/2013.**

**Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2013**

**01 - Objeto e vinculação:**

**01.1 Contratação de serviços de palco, sonorização e iluminação para eventos institucionais e atividades culturais desenvolvidas pela PROEXC/UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2013.

**01.2** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência deste instrumento, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**02 - Prestação dos serviços:**

**02.1** A empresa fica obrigada a prestação dos serviços seguindo as descrições da proposta apresentada, quantidade e valores que seguem:

**(discriminar quantidade e valor a ser contratado)**

**02.2 A Pró Reitoria de Extensão e Cultura** irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, agendando a prestação dos serviços, à medida que forem necessários;
- b)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- c)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações do Edital do Pregão 020/2013 e seus anexos.

**03 Da execução dos serviços**

**3.1.** Manter quadro de funcionários com número e atribuições compatíveis aos serviços a serem oferecidos (montagem e desmontagem do palco e dos equipamentos, operação dos equipamentos e da iluminação em todo o tempo requerido);

**3.2.** Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos quando não estiverem em uso;

**3.3.** Executar os serviços rigorosamente conforme o objeto licitado e no período estipulado pela PROEXC/UFVJM;

**3.4.** Solucionar, de imediato, qualquer problema técnico que possa ocorrer durante a realização do evento.

**3.5.** A seguir, as orientações básicas quanto ao detalhamento dos serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de som, iluminação e palco:

**3.5.1** A estrutura solicitada será montada preferencialmente nos principais espaços do Campus JK e Campus I, como também em praças, ruas, escolas, entre outros espaços públicos, localizados no município de Diamantina;

**3.5.2** Os eventos poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, ou seja, em dias consecutivos e/ou alternados;

**3.5.3** Os eventos poderão ocorrer durante o dia e/ou noite;

**3.5.4** As apresentações culturais dos eventos culturais poderão ter duração de 01 (uma) hora a 05 (cinco) horas;

**3.5.5** Os equipamentos deverão estar montados e disponibilizados para utilização da Universidade com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento;

**3.5.6** A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do término do evento;

**3.5.7** A Empresa Contratada poderá montar a estrutura com antecedência, desde que autorizada pela UFVJM /PROEXC e que o local do evento não esteja ocorrendo outra atividade;

**3.5.8** A Empresa Contratada deverá reservar horário e equipe técnica suficiente para a passagem do som e teste da iluminação, quando fizer necessário;

**3.5.9** A disponibilização de equipamentos e de mão de obra especializada para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, vigilância dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa Contratada;

**3.5.10** Os serviços serão prestados por meio de Requisição de Serviço, que será emitida pela PROEXC com antecedência de 10 (dez) dias corridos do evento. No caso de descumprimento, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Carta Contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**3.5.11** A Requisição do Serviço será emitida constando todos os dados para a realização do evento, tais como: local, horário, tipo e quantidade de serviços necessários;

#### **04 - Deveres do contratado**

São deveres do contratado:

**04.1.** Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 10 dias e de acordo com a quantidade solicitada.

**04.2.** A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parcelado, qualquer que seja a quantidade solicitada.

**04.3.** Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG

**04.4.** Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

#### **05 - Recebimento:**

**05.1** O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

**05.2** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstaciado e recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, no momento da entrega do serviço.

**05.3** Os serviços serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstaciado, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar a ata de registro de preços, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

**05.4** Após o recebimento definitivo, a Pró Reitoria de Extensão e Cultura encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

#### **06 - Pagamento:**

**06.1** O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

**06.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

**06.3** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a

LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**

**06.4** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**06.5** O prazo descrito no item 06.4 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**06.6** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 06.4 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**06.7** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**06.8** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**06.9** Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

**06.10** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**06.11** Os pagamentos previstos no item 06.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**06.12** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **07 - Vigência**

**07.1** A vigência desta carta contrato será de (xxxx) dias visando a contratação de (xxxx) unidades da ata de registro de preços advinda do pregão eletrônico 020/2013.

## **08 - Penalidades:**

**08.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido por parte da Contratada com a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas na Cláusula 21 do Edital do Pregão 020/2013.

## **09 - Disposições gerais:**

**09.1** São partes integrantes dessa carta contrato o edital do pregão eletrônico 020/2013 e todos os seus anexos.

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Contratada:

Contratante:

Testemunhas